Fls. n.º 05

Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 749/89, DE 31 DE MARÇO DE 1989.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÀRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÇATU.

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eü sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste salarial escalonado sobre os vencimentos atuais dos funcionários do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Miracatu, extensivo aos inativos.

ARTIGO 2º - O reajuste mencionádo no artigo anterior é:

I - de 138,39% sobre os vencimentos do cargo de Escriturário;

II - de 124,98 sobre os vencimentos dos cargos de Assistente de Secretaria e de Secretária Executiva; e

III - de 102,60% sobre os vencimentos do cargo de Diretora de Secretaria.

ARTIGO 3º - Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 1º de março de 1989.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 31 de março de 1989.

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis municipais